

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.318/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº.: 3.312/2020, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Municipal nº.: 3.312/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensalmente, a ser pago até 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2020.



**DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri, Ipameri-GO, em 11/11/2020.


Hugo Walter Carneiro

Analista Legislativo